



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2020

1. INTRODUÇÃO

Este termo de Referência destina-se à especificação dos serviços para recuperação eletromecânica de equipamentos utilizados no bombeamento e abastecimento de água no município de Campestre do Maranhão - MA

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva, corretiva de conjuntos motor bombas submersíveis de 08 a 22,5cv, 380v, 6" próprios para poço tubular profundo, com o mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do original, em conformidade com as normas da ABNT

3. ATESTADOS

3.1 A Empresa participante deverá apresentar com a proposta, Atestado(s) de Empresas, atualizados, preferencialmente, de saneamento, que executou, em conformidade com normas do fabricante, serviços de recuperação de equipamentos com as características dos licitados na faixa de potência e demais características de acordo com os quadros I e II (anexos) e/ou Documentação(ões) atualizada(s) de que são assistência(s) técnica(s) autorizada(s) de pelo menos um dos fabricantes para este tipo de equipamento, na faixa de potência e demais características de acordo com o quadros I .

NOTA: O(s) Atestados(s) de execução dos serviços, de características similares ao ofertado, deverá(ao) constar datas e demais dados, inclusive telefones e endereço para contato de empresas, preferencialmente de saneamento, relacionados para participação da Licitação.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1 CONTRATANTE:

Município de Campestre do Maranhão-Serviço Autônomo de Água e Esgôto-SAAE.

CONTRATADA:

Empresa **CONTRATADA** para execução dos serviços

4.2 FISCALIZAÇÃO:

Atividade exercida de um modo sistemático pelo SAAE e/ou seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Os serviços de recuperação consistem na manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motor bombas submersíveis para bombeamento de água em poços tubulares profundos, instalados na sede do município de Campestre do Maranhão-MA, e povoados.

5.1.2 Não será aceita execução parcial dos serviços de manutenção especificados no Quadro I, Isto é, a proposta para a execução dos serviços deverá contemplar todas as faixas de potência e tipo de manutenção previstos no Quadro I.

5.2 SERVIÇOS TÉCNICOS

5.2.1 Os serviços, materiais e componentes de reposição na recuperação dos equipamentos avariados deverão ter as mesmas características que a dos originais executadas pelo fabricante do equipamento.

5.2.2 Os serviços de recuperação consistem, na manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, com manutenção preventivas estimadas, levando-se em consideração a vida útil das peças e paradas dos conjuntos motor bombas para inspeções, trocas de componentes em fim de vida útil e recuperação de componentes, quando possível e necessário, sendo a Manutenção Corretiva feita de acordo com análise completa do equipamento, serviços estes descritos a seguir:

5.2.2.1 Manutenção Preventiva

- a) Verificação da carcaça da bomba quanto a trincas, quebras, etc.;
- b) Limpeza dos rolamentos e lubrificação, se necessário;
- c) Substituição do óleo e líquido refrigerante circundante;
- d) Limpeza e lubrificação dos selos mecânicos, inclusive dos alojamentos e substituição das borrachas e do líquido refrigerante;
- e) Substituição das borrachas de vedação e “o-rings” ;
- f) Verificação do revestimento e isolamento dos cabos de alimentação do motor;
- g) Verificação e correção, se necessário, de entrada de água no sistema de refrigeração da bomba;
- h) Verificação do funcionamento e, se necessário, substituição dos sensores térmicos e de inspeção;
- i) Verificação e ajuste, se necessário, de folgas mecânicas, assim com de desgaste prematuro do impulsor, obstrução;
- j) Verificação do estado da alça de içamento, e dos parafusos, ou roscas de acoplagem desta, mantendo-os em condição de serviço;



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

- l) Verificação de sentido de rotação;
- m) Montagem, pintura e testes e funcionamento.

5.2.2.2 Manutenção Corretiva

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Rebobinamento do motor elétrico;
- c) Substituição das borrachas de vedação;
- d) Substituição dos selos mecânicos;
- e) Substituição dos rolamentos;
- f) Substituição dos cabos de alimentação e terminais.
- g) Recuperação do impulsor (rotor);
- h) Reparo, usinagem ou substituição de componentes mecânicos, por outros originais do equipamento.

5.2.3. Os serviços de recuperação dos conjuntos motor bombas submersíveis deverão ser executados segundo as etapas: recepção; limpeza; desmontagem; análise; de avarias; diagnostico; proposta/orçamento de acordo com o quadro constante no Anexo I; execução dos serviços de recuperação após a devida aprovação e autorização da **CONTRATANTE**; testes de funcionamento;pintura; e identificação do equipamento.

5.2.4 A abertura análise e diagnostico dos equipamentos serão realizados na presença da fiscalização.

5.2.5. Após a recuperação, os conjuntos motor bomba devem ser submetidos a testes e identificados com as características do conjunto, data e tipo de manutenção perante a fiscalização.

5.2.6. Os equipamentos deverão ser na cor original de fabricação e a identificação através de plaqueta fixada na carcaça do equipamento.

5.2.7. Em função das características das unidades e dos equipamentos cujo caráter é continuado, a necessidade de execução dos serviços pode ocorrer a qualquer dia e horário.

5.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.3.1. Os serviços a serem executados, em função da potencia e do tipo de manutenção, com custos previstos para o reparo, estimados pelo SAAE, estão representados no Quadro I

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
EM FUNÇÃO DA POTÊNCIA E DO TIPO

DE MANUTENÇÃO PREVISTA, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. QUADRO 1

ITEM	CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS	POTENC.	Manut	Quant	Unid.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Conjunto motor bomba leão 380v, 6" R11	08cv	PREV	1	Serv.	R\$ 995,00	R\$ 995,00
2	Conjunto motor bomba leão 380v,6" R11	08cv	CORR	1	Serv.	R\$ 2.556,66	R\$ 2.556,66
3	Conjunto Motor Bomba leão 380v. 6"R20	10cv	PREVE	2	Serv.	R\$ 1.058,33	R\$ 2.116,66
4	Conjunto Motor Bomba leão 380v. 6"R20	10cv	CORR	2	Serv.	R\$ 3.027,33	R\$ 6.054,66
5	Conjunto Motor Bomba leão 380v 6". R20	13cv	PREV	2	Serv.	R\$ 1.215,66	R\$ 2.431,32
6	Conjunto Motor Bomba leão 380v.6" R20	13cv	CORR	2	Serv.	R\$ 3.265,66	R\$ 6.531,32
7	Conjunto Motor Bomba leão 380v.6" R28	15cv	PREV	1	Serv.	R\$ 1.387,66	R\$ 1.387,66
8	Conjunto Motor Bomba leão 380v.6"R28	15cv	CORR	1	Serv.	R\$ 3.631,00	R\$ 3.631,00
9	Conjunto Motor bomba vambro VBS61, 6"	16cv	PREV	1	Serv.	R\$ 1.539,33	R\$ 1.539,33
10	Conjunto Motor bomba vambro VBS61, 6"	16cv	CORR	1	Serv.	R\$ 3.950,66	R\$ 3.950,66
11	Conjunto Motor Bomba leão 380v.6" R28 17 EST.	22cv	PREV	1	Serv.	R\$ 1.669,33	R\$ 1.669,33
12	Conjunto Motor Bomba leão 380v 6". R28 17EST.	22cv	CORR	1	Serv.	R\$ 4.216,66	R\$ 4.216,66
13	Conjunto Motor Bomba vambro.6" VBS62 bombeador 08 estágios	22,5cv	PREV	1	Serv.	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
14	Conjunto Motor Bomba vambro.6" VBS 62 bombeador 08 estágios	22,5cv	CORR	1	Serv.	R\$ 4.591,66	R\$ 4.591,66
VALOR TOTAL							R\$ 43.483,92

6. Na composição dos preços deverão estar embutidos todas as taxas e encargos previstos em lei.

6.1 Os equipamentos a serem recuperados estão relacionados no Quadro I – **CONJUNTOS MOTOR BOMBAS SUBMERSÍVEIS COM PREVISÃO PARA SEREM RECUPERADOS**, contendo localização, especificações dos conjuntos motor bombas, tipo de manutenção e custos estimados de manutenção.

6.2 A estimativa de preços dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, está apresentado no Quadro I, ficando a **CONTRATANTE**, na medida de sua necessidade e conveniência, com total liberdade para determinar o início ou não dos serviços, não representados, sob qualquer hipótese, um direito da **CONTRATADA** em realizá-la ou receber por eles.



MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

6.3 Na composição dos preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**, deverá estar incluso: peças de reposição; materiais a serem utilizados nos serviços de recuperação; Mão -de- obra; encargos trabalhistas; previdenciários; fiscais e comerciais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência para a execução total dos serviços do contrato é de **10 (dez) MESES**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogável, respeitando-se os limites legais da modalidade do processo previsto na Lei N°8666/93 e legislação posterior.

7.2 O prazo para execução dos serviços da manutenção de cada equipamento é de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços – OS. Excepcionalmente, e comprovada a ocorrência de fatores supervenientes, os quais analisados pela **CONTRATANTE**, o prazo poderá ser ajustado, não sendo lícito a **CONTRATADA** invocar tais atrasos para justificar descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

7.3 O prazo previsto para recepção pela **CONTRATADA** do equipamento avariado; limpeza; desmontagem; análise de avarias; diagnósticos; proposta/orçamento de acordo com o constante no Quadro I é de até 02(dois) dias úteis; e a execução após a devida aprovação e autorização da **CONTRATANTE**; não deve exceder o Máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo disposição excepcional descrita no item 6.2.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em função das características operacionais das unidades e dos equipamentos instalados, cujo funcionamento é contínuo e de utilidade pública, os serviços de manutenção deverão ser realizados, pela **CONTRATADA**, preferencialmente na cidade Campestre do Maranhão -MA, ou excepcionalmente em um raio inferior a 180km da cidade referenciada. **A CONTRATADA** deverá estar apta a execução dos serviços do presente Termo de Referência, de acordo com os prazos previstos no Item 6.

8.1 A **CONTRATADA** deverá ter, caso não seja empresa localizada na cidade de Campestre do Maranhão - MA, escritório, oficina e espaço físico adequado para recebimento dos equipamentos avariados e entrega dos equipamentos reparados, bem como para execução dos serviços de manutenção em si, além de estoque mínimo de peças de reposição, instrumentação, ferramental e pessoal técnico especializado para execução dos serviços de manutenção, localizados na cidade de Campestre do Maranhão ou em cidades próximas com distância inferior a 180km, medidas estas justificadas devido a um melhor acompanhamento pela fiscalização, uma melhor logística e agilidade



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

na execução dos serviços e no envio do equipamento reparado para o sistema de abastecimento de água do qual faz parte.

8.2 As instalações da **CONTRATADA**, compreendendo escritório, oficina, espaço físico de recebimento dos equipamentos avariados e entrega dos equipamentos reparados, bem como para execução dos serviços de manutenção em si, além de estoque mínimo de peças de reposição, instrumentação, ferramental e locais de testes de funcionamento deverão ser inspecionados por técnicos da **CONTRATANTE**, os quais poderão, de acordo com inspeção serem aprovados ou não devendo a **CONTRATADA**, em caso de não aprovação, sanar os problemas em prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

9. RELACIONAMENTO CONTRATANTE X CONTRATADA:

9.1. A supervisão dos trabalhos, tanto pela **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um técnico habilitado, devidamente autorizado para este fim

9.1.2 A subcontratação de serviços pela **CONTRATADA** só será permitida, através de concordância explícita da **CONTRATADA**.

9.1.3 A entrega das Ordens de Serviço a serem executadas serão entregues pelo setor de Operação e manutenção da **CONTRATANTE** e enviadas a **CONTRATADA**, usualmente por meio eletrônico, ou outros, devendo a contratada confirmar a execução e devolver as referidas ordens, datadas ao respectivo setor.

9.1.4 A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço sem que seja devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, salvo aqueles que se caracterizam como necessário à continuidade e segurança do serviço.

9.1.5. A **CONTRATADA** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições deste termo de referência, do edital ou do contrato, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações, métodos da ABNT e da **CONTRATANTE**, que disciplinam a matéria.

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá executar às suas expensas os serviços onde sejam verificados, no prazo máximo de 01(um) ano, vícios, defeitos, ou incorreções resultante de sua execução e/ou aplicação de materiais, componentes de reposição inadequados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.7 A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

9.1.8 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a contratante de qualquer ônus, a qualquer título que, por via administrativa ou judicial, sua inadimplência com referência a estes encargos não será transferida à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1 Os serviços serão fiscalizados por pessoal qualificado e pertencente a CONTRATANTE.

9.2.2 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

9.2.3. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotados pela CONTRATADA, providencia suplementares necessárias a boa execução dos serviços.

9.2.4. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, que a contratante julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção dos componentes de reposição, dos materiais, serviços, equipamentos, ferramental, inclusive informações e detalhes que permitam avaliar a perfeição e a qualidade e características técnicas deste.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir toda a programação de serviço contida no presente termo de referência, atendendo primordialmente a sequência de prioridades exigidas pela contratante. O não cumprimento desta determinação implicará no não reconhecimento da execução do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.2 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos nas ordens de execução de serviço emitidas pela contratante, podendo em fase de caráter continuado da operação, os serviços terem a execução em qualquer dia da semana e qualquer horário.

9.3.3 Caso ocorram fatores supervenientes que obriguem a não conclusão dos serviços no tempo previsto, a FISCALIZAÇÃO deverá ser devidamente notificada. A não observação resultará na não aceitação e conseqüentemente não emissão do atestado de execução pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.3.4 A **CONTRATADA** deverá cumprir totalmente, as obrigações contidas nas Especificações Técnicas e no Contrato.

9.3.5 A **CONTRATADA** deverá acatar de modo imediato às ordens da **FISCALIZAÇÃO**, dentro do contido neste termo de referência e do contrato.

9.3.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos e instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes a **CONTRATANTE**, além de assumir danos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAA

9.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer a contratante, especificações técnicas contendo todas as informações e detalhes que permitam avaliar a perfeição e a qualidade técnica dos serviços.

9.4 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

9.4.1 Todos os materiais e componentes de reposição a serem aplicados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos pela **CONTRATADA** e os custos inclusos nos preços unitários dos serviços.

9.4.2 Os materiais e peças de reposição a serem utilizados na execução dos serviços devem ser as mesmas características técnicas, dimensionais, mecânicas, hidráulicas e elétricas dos originais do fabricante dos conjuntos motor bomba submersível a serem reparados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Instruir a **CONTRATADA** sobre todos os procedimentos necessários a correta execução dos serviços, fornecendo catálogos dos fabricantes dos equipamentos, normas, características da operação, objeto dos serviços e instruções pertinentes aos mesmos.

10.2. Esclarecer de imediato, se possível, todas e quaisquer dúvidas com referência a execução dos serviços, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

10.3. Acompanhar, controlar, e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato recusando quaisquer serviços em desacordo com os padrões exigidos pela **CONTRATANTE**.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** sempre que ocorra qualquer fato que prejudique, ou venha prejudicar a qualidade dos serviços exigindo providências imediata quanto a sua regularização.

10.5. Aplicar as penalidades, pertinentes a cada caso, quando da ocorrência de fatos que prejudiquem a qualidade dos serviços contratados.

Nota: Ver o disposto no Item 7.8 – Penalidades

11 MEDIÇÃO

11.1 Para efeito de medição os serviços serão considerados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês.

A medição será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao período trabalhado. Os serviços e fornecimentos executados serão medidos em períodos subsequentes de 30 (trinta) dias e registrados no boletim de medição e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e medidos em 04 (quatro) vias que serão entregues a **CONTRATADA** para o faturamento correspondente.

11.2. Os valores apurados pelos serviços efetivamente executados serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura correspondente e, demais documentos fiscais exigidos, acompanhados do boletim de medição e de carta da **CONTRATADA** endereçada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

11.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO-SAA

aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

11.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da **CONTRATADA** até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Não atendimento de quaisquer obrigações contratual ou exigência da **FISCALIZAÇÃO**.

11.5 PENALIDADES

11.5.1 A CONTRATADA estará sujeita a multas previstas em lei sempre que não atender a qualquer de suas obrigações previstas neste Termo e Referência e Contrato. O valor da multa será fixado sobre o valor mensal global dos serviços.

11.5.2 A falta de atendimento das obrigações da **CONTRATADA**, comprometendo, freqüentemente, a qualidade e efetivamente dos serviços, sujeitará, além da aplicação das multas previstas no sub-item anterior, a rescisão do Contrato, obedecidas às formalidades legais.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma do setor financeiro da Contratante.

12.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS, e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

12.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão



MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAA

eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA 05/02/2020.

Ernane Cavalcante Lima
Setor de Operação e Manutenção